

Lei Municipal nº 34/89
De 20 de Abril de 1989

“Concede subvenção à Associação de Moradores de Água Limpa e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder a subvenção no valor de NCZ\$ 200,00 (duzentos cruzados novos) à Associação de Moradores de Água Limpa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação de despesa:

Órgão II Executivo

Unidade 2.2 Serviço de Administração

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3230 Transferências a Instituições Privadas

3231 Subvenções Sociais

Art. 3º - Fica autorizado o executivo suplementar a dotação mencionada no artigo 2º da presente Lei, utilizando como recursos o proveniente da anulação total ou parcial de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 20 de Abril de 1989.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-